

LEI N° 1039/2010, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza Celebração de Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Macau por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Celebração de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MACAU - APAMI**, no valor de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 2º. Determina que a verba objeto de repasse mensal de natureza complementar seja aplicada, especificamente, em procedimentos constantes do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, a ser devidamente caracterizados em Plano de Trabalho, condicionada sua apresentação ao órgão repassador no improrrogável de 150quinze) dias, contados da promulgação da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau 25 de março de 2010.

Flávio Vieira Veras - PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretario de Administração, Previdência e RH.

Público no Diário Oficial do Município N° 434 Macau, 26 de março de 2010.